



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO

PRESENCIAL

Nº 5/20152010-01–

PMM-PP-SESAU

Objeto: Confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do sistema de comunicação visual da secretaria municipal de saúde e suas unidades administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152010-01-PMM-PP/SESAU

A **Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.299.375/0001-58, sediada na rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.200-000 – Marituba- Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **Srª. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, portadora da cédula de identidade 2593554 - SSP/PA e CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na rua 02 de junho travessa mucajá nº 10, Bairro: águas brancas – Ananindeua/PA e por intermédio da Pregoeira Débora Raquel Fontel Reis designada por meio de **DECRETO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à Confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do sistema de comunicação visual da secretaria municipal de saúde e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL E LEI COMPLEMENTAR: Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOCUMENTAÇÃO QUE COMPÕE EDITAL E CONTRATO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO:

- ✓ ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ✓ ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ✓ ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ✓ ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ✓ ANEXO V–DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
- ✓ ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- ✓ ANEXO VII – DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VII-A - DECLARAÇÕES
- ✓ ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO
- ✓ ANEXO IX - COMPROVAÇÃO QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E ANEXOS.

Início do Credenciamento: **09 de Novembro de 2015 às 10h00min.**

O certame inicia se com o credenciamento, seguindo com o lançamento das propostas, fase de lances verbais e habilitações.

Local: Prefeitura Municipal de Marituba – Rodovia BR 316 km 13 s/nº Bairro Centro Marituba/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

1. DO OBJETO:

1.1. Confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do sistema de comunicação visual da secretaria municipal de saúde e suas unidades administrativas. Observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, por meio de carta, protocolando o pedido no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Marituba/Pará, no horário de 08:00h às 14:00h.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**;

2.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

2.1.3. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Pregão Presencial aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar após o julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. Cada licitante apresentar-se-á com, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.4. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura.

3.5. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer município, estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- l) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento se dará com a entrega:

- a) No caso de Representante: Além da cópia do Contrato Social, deverá apresentar Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto, juntar fotocópia do documento oficial de identificação com foto e CPF dos sócios e fotocópia do documento oficial com foto e CPF de identidade do representante, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- b) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identificação com foto e CPF do mesmo e de todos os sócios.
- c) **Declaração** de apresentação de documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) **Declaração** de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual MEI conforme anexo IV do edital, e a declaração emitida pelo site do simples nacional.

4.2. A não apresentação ou incorreção que sanável de quaisquer documentos de credenciamento NÃO IMPEDIRÁ a participação da licitante na fase de lances verbais, desde que seja suprida a apresentação e a correção no momento do credenciamento.

4.3. AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão no momento da sessão e EM TODAS AS FASES DO CERTAME, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope nº 1: Proposta de Preços;
- b) Envelope nº 2: Documentos de Habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

5.2. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

5.2.1. Modelo de envelope de Proposta de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 5/20152010-01-PMM-PP/SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 09/11/2015
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

5.2.2. Modelo de envelope de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152010-01-PMM-PP/SESAU
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:
DATA: 09/11/2015.
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

6.2. Contendo na planilha: preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.3. Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, produtos, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.5. O prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.9. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão deste Pregão.

6.10. Na apresentação das propostas não serão aceitos serviços em discordância com as características definidas no edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas apresentadas por licitantes que se declararem microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

do Exercício, ou obtida através outras fontes que permitam auferir a referida receita, se encontrem acima dos limites legalmente estabelecidos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

7.2. Os envelopes deverão ser entregues, com o documento de credenciamento (conforme Item 05 do Edital).

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declaração dos interessados ou de seus representantes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.3.1. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços) juntamente com o credenciamento onde se comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2. O envelope n.º 2 (Documentação) com a declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520 na sua parte exterior (conforme Anexo IV);

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

7.5. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços recebidas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.6. Não será permitido durante a sessão uso de telefones celulares, para não retardar o andamento do certame.

7.7. O uso da calculadora só será permitido até o momento em que não prejudicar o andamento do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços:

8.2.1. O (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima:

8.3.1. O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 8.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando se pelo último classificado e prosseguindo se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.6.** Os lances verbais destinam se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.7.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8.** Caso não se realize lances verbais, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado do objeto deste certame.
- 8.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar o (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento deste pregoão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.
- 8.11.** Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor.
- 8.12.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação.
- 8.12.1.** O (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.14.** Da reunião, lavrar se á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, o final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), e licitantes presentes.
- 8.15.** Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Apresentar, preferencialmente, a documentação de habilitação de forma encadernada/grampos de trilho e numeradas ou de qualquer forma que não haja desprendimento das folhas no momento do certame, respeitando a sua ordem especificada no edital.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Documentação dos Sócios ou diretores;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

9.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

9.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42º ao 49º da referida Lei, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

9.2.7. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

9.2.8. Os documentos dos subitens 9.2.1 e 9.2.3 apresentado no credenciamento fica facultado no envelope de documentação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

9.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.3.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados.

9.3.2. O § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93 é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.3.3. Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do contador- CRC emitido pela internet na sua devida validade na data do certame, ficando nula a certidão CRC que estiver fora da validade. (www.crcpa.org.br) (para profissionais do estado do Pará).

9.4.2. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

9.4.2.1 A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$

PASSIVO CIRCULANTE

IGE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$

ATIVO TOTAL

9.4.2.2. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.

9.4.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.4.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.3.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.3.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.4.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

9.4.3.5. De acordo com os arts. 970 e 1.179, parágrafo 2º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

9.4.3.5.1 Considera – se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68)

9.4.3.6. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br);

9.5.2. Inscrição Estadual (FIC); emitida no site (www.sefa.gov.br);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 9.5.3.** Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.5.4.** Certidão negativa de débitos Estaduais (Tributária e não Tributária) emitida no site (www.sefa.pa.gov.br), no caso de empresas com sede no estado do Pará.
- 9.5.5** Certidão de Débitos Negativos Municipais, devendo ser esta última, do domicílio ou sede do licitante.
- 9.5.6.** Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/10/14. [Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014.](#) Que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- 9.5.6.** Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site (www.caixa.gov.br);
- 9.5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 (www.trt8.jus.br).
- 9.5.8.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas desde devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo a lei 8.666/1993 Art. 32.
- 9.5.9.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.
- 9.5.10.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5.11.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
- 9.5.11.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- 9.5.11.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- 9.5.11.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 9.5.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
- 9.5.13.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

9.5.14. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.5.15. “Art. 43. da Lei complementar 147/2014

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.16. A (s) empresa (s) vencedora (s) que não apresentar dentro do prazo estabelecido acima mencionado, será considerado inabilitado, passando para segunda colocada, subsequente.

9.5.17 Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberta na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

9.6. DECLARAÇÕES

9.6.1. Declaração de que contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

9.6.2. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

9.6.3. Declaração de que NÃO possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

9.6.4. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93

9.6.5. Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades especiais.

9.6.5.1. () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

9.6.5.2. () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

9.6.6. Declaração que empresa irá zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido e instalado, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade. A empresa possui em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a confecção e instalação dos produtos.

9.6.7. Os modelos das declarações acima estão anexadas neste edital, que devem ser anexada na habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

10. DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes asseguradas vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

10.6. Quando o licitante se ausentar antes do termino da ata e da sessão, entregará o (a) Pregoeiro (a) uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

11.1. Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMM valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

Dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Impostos

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.02 – Taxas

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2095.0000 – Média e Alta Complexidade/ SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática: 10.301.0004.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente
Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transf. Convênios da União para o SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente
Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática: 10.302.0004.2094.0000 – Média e Alta Complexidade
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente
Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente
Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática: 10.302.0004.2095.0000 – Média e Alta Complexidade/SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática: 10.302.0004.2138.0000 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial -CAPS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente
Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente a Secretária Municipal de Saúde e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente Secretária Municipal de Saúde para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

13. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

13.1. A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando esta apresentar o (a) pregoeiro (a) a proposta final, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo VIII**, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

14.2. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

14.2.1 A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

14.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES.

15.1. A fiscalização e acompanhamento a execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do senhor João Elton Paula servidor previamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a execução dos serviços.
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

16. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

16.1 Todos os materiais e custos necessários à confecção das placas ficarão por conta da contratada, inclusive o transporte e a entrega;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

16.2 A contratada deverá comunicar a SESAU, quando da diagramação das placas, a fim de que seja analisada e liberada para a confecção;

16.3 A execução, assim como o pagamento, serão realizados por lotes e em conformidade com o quantitativo solicitado. A execução será precedida de Ordem de Serviço emitida pela SESAU;

16.4 Quando da conclusão dos serviços, a SESAU examinará o trabalho executado e informará a existência de falhas;

16.5 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme o que determina a legislação;

16.6 A garantia deverá ser de no mínimo doze meses contra corrosão e/ou oxidação a partir do aceite pela SESAU - certificação da nota fiscal.

16.7 A diagramação das placas deverá ser definida em função de suas dimensões.

16.8 O pagamento se dará de acordo com o número de placas solicitadas e recebidas, verificado o fiel cumprimento do contrato;

16.9 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

16.9.1. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/10/14. Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014. Que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br);

16.9.2. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

16.9.3. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

16.9.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

16.10. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até quinze dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, contados da apresentação da fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

16.11 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

16.12 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

18. DAS PENALIDADES

18.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da SESAU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

18.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

18.2.1. Advertência, por escrito;

18.2.2. Multa de meio por cento sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a entrega do material previsto nos subitens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência;

18.2.3. Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

18.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

18.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

18.3 Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.3, bem como a rescisão contratual;

18.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SESAU, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.5 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4 e 9.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU;

18.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

18.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

18.9 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

19. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

19.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

21.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar – se as atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.

22.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

22.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.5. É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

22.6. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

22.7. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

22.8. Fica eleito o Foro do Município de Marituba/Pa, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Marituba/Pa, 20 de Outubro de 2015.

Lívia Elce Magalhães Gouveia.

Pregoeira

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.

Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1. Confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do sistema de comunicação visual da secretaria municipal de saúde e suas unidades administrativas.

2-JUSTIFICATIVA

2.1. A instalação de placas de identificação é fundamental para facilitar o acesso às diversas áreas utilizadas diretamente pelo público em geral, proporcionando uma melhor orientação com relação à localização das unidades. Ademais, a constante demanda por atualização das placas devido às alterações de destinações de salas requer complemento da sinalização existente. Ainda é necessária a adaptação das Unidades de Saúde às normas de acessibilidade, com a colocação de sinalização em braile, e sinalização tátil de pisos, com vistas a conferir autonomia e segurança no fluxo dos membros, servidores, funcionários e usuários. Esta contratação é de suma importância devido à sua relação intrínseca com o trabalho de adequação da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU à legislação e normas técnicas de acessibilidade, que objetiva torná-las plenamente acessíveis até 2016. A aquisição de que trata o objeto, justifica-se em face da necessidade de atualização permanente das sinalizações, com a adequação de novos espaços, objetivando o desempenho das atribuições imputadas a SESAU com eficácia e eficiência, pois novos espaços estão sendo adaptados, demandando, assim, a instalação de novos serviços com bastante frequência.

3-CRITÉRIO DE ESCOLHA DE PREÇO

3.1. As empresas licitantes deverão apresentar em suas propostas a descrição do valor unitário de cada placa, de forma que o valor apresentado por unidade seja utilizado como parâmetro para as solicitações por demanda a serem efetuadas pela administração;

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL para cada um DOS LOTES abaixo discriminados:

LOTE 01

Placas de identificação externas.

As especificações estão contidas no Anexo A deste Termo de Referência e as identidades visuais (ilustrações) estão contidas em mídia.

LOTE 02

Placas de identificação internas.

As especificações estão contidas no Anexo B deste Termo de Referência e as identidades visuais (ilustrações) estão contidas em mídia.

LOTE 03

Totens de identificação externos.

As especificações estão contidas no Anexo C deste Termo de Referência e as identidades visuais (ilustrações) estão contidas em mídia.

LOTE 04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Placas de inauguração.

As especificações estão contidas no Anexo D deste Termo de Referência e as identidades visuais (ilustrações) estão contidas em mídia.

4-ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Todos os materiais e custos necessários à confecção das placas ficarão por conta da contratada, inclusive o transporte e a entrega;

4.2. A contratada deverá comunicar a SESAU, quando da diagramação das placas, a fim de que seja analisada e liberada para a confecção;

4.3. A execução, assim como o pagamento, serão realizados por lotes e em conformidade com o quantitativo solicitado. A execução será precedida de Ordem de Serviço emitida pela SESAU;

Quando da conclusão dos serviços, a SESAU examinará o trabalho executado e informará a existência de falhas;

4.4. Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme o que determina a legislação;

4.5. A garantia deverá ser de no mínimo doze meses contra corrosão e/ou oxidação a partir do aceite pela SESAU - certificação da nota fiscal.

4.6. A diagramação das placas deverá ser definida em função de suas dimensões.

5-DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A contratada se obrigará a entregar os materiais nos prazos máximos indicados na tabela abaixo, a partir da data da comunicação da Nota de Empenho:

Quantidade	Prazo de Entrega	Em caso de existência de falhas – prazo para solução
Pedido até 10 unidades	10 dias úteis	05 dias úteis
Pedido de 11 a 30 unidades	15 dias úteis	10 dias úteis
Pedido acima de 30 unidades	20 dias úteis	15 dias úteis

5.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, sito a Av. João Paulo II, s/nº, ao lado da Câmara Municipal de Marituba, Bairro Dom Aristides, Marituba, PA, de segunda a quinta-feira de 08:00 às 12:00 hs;

5.3 Não será permitida a entrega de materiais fora dos horários especificados acima, nem nos dias em que não houver expediente.

5.4 ANEXO A – PLACAS EXTERNAS

Descrição Técnica: Placa horizontal de identificação a ser instalada em local visível de acordo com a disponibilidade de espaço da unidade, para a sinalização das Unidades, Centros e Diretorias. Placa medindo 900 cm de largura e 220 cm de altura confeccionada em lona vinil 440GM. Fixação com suporte em perfil enriquecido para atracação da placa. Estrutura em Metalon 40 x 40 cm. O arejamento da marca, o alinhamento, a perfeita reprodução e aplicação da marca em qualquer tipo de suporte, o alinhamento da tipografia e dos elementos gráficos que compõe a marca, bem como a manutenção das proporções, espaços, medidas, reprodução das cores, tamanho das letras deve ser rigorosamente respeitado conforme o grid, de acordo com o manual de identidade visual do Ministério da Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ITEM	PLACAS	QUANTIDADE
1	CAPS AD – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS PADRE JAIME PEREIRA	1
2	CAPS II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
3	CENTRO DE DIAGNÓSTICO IGNÁCIO GABRIEL	1
4	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1
5	DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE	1
6	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1
7	FARMÁCIA POPULAR	1
8	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES	1
9	NÚCLEO DE COMBATE AS ENDEMIAS	1
10	USF ACS MARIA DO PERPETUO SOCORRO	1
11	USF ADALÚCIO CALADO	1
12	USF BELA VISTA	1
13	USF BETÂNIA	1
14	USF CELINA LAMEIRA DO NASCIMENTO	1
15	USF DR. GILSON RUFINO GONÇALVES	1
16	USF DR. RAIMUNDO ROCHA ALVES	1
17	USF HAIFA GABRIEL	1
18	USF JOSÉ AUGUSTO BESTEIRO	1
19	USF JOSÉ COELHO SERRÃO	1
20	USF NOSSA SENHORA DA PAZ	1
21	USF NOVA MARITUBA	1
22	USF RIACHO DOCE	1
23	USF SANTA LÚCIA	1
24	USF SÃO FRANCISCO	1
25	USF SÃO JOÃO	1
26	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	1
27	SAMU 192	1

5.5 ANEXO B – PLACAS INTERNAS

Placa em PVC expandido, nas dimensões de 45 cm de largura x 15 cm de altura, nas cores azul e vermelho e pictograma/dizeres em vinil calandrado na cor branca, espessura 3mm, impressão de alta durabilidade, Inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, para fixação, cfe. referências em mídia.

Descrição Técnica: Placa interna de sinalização das salas, instaladas para orientar pacientes, acompanhantes, profissionais e serviços, para o adequado funcionamento das Unidades de Saúde. Placa medindo 45 cm de largura x 15 cm de altura, confeccionada em PVC 3 mm, com aplicação em adesivo vinil com impressão digital de 1.400dpi, com proteção UV. Fixação com fita adesiva dupla face de alta qualidade. Devem ser fixadas na parte superior das portas, na parte em madeira, centralizado. Parte superior de todas as placas internas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

sinalização das salas com identificação das Unidades na versão horizontal, conforme padrão de arejamento da marca, fonte, cores, formatos, tamanhos e proporções descritos no manual de identidade visual em mídia. Parte inferior da placa com identificação da SALA, conforme padrão de fonte (Frutiger Bold), cores, formatos, tamanhos e proporções descritos no manual de identidade visual, com os seguintes nomes escritos em cada unidade de placa.

ITEM	PLACAS	QUANTIDADE
1	ACADEMIA DA SAÚDE	1
2	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3
3	ALMOXARIFADO	16
4	ALMOXARIFADO I	3
5	ALMOXARIFADO II	3
6	ARQUIVO	4
7	ARQUIVO-RECEPÇÃO	13
8	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	1
9	ATENÇÃO BÁSICA	1
10	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1
11	AUDITÓRIO	2
12	BANHEIRO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	20
13	BANHEIRO SERVIDOR FEMININO	20
14	BANHEIRO SERVIDOR MASCULINO	20
15	BANHEIRO USUÁRIO FEMININO	18
16	BANHEIRO USUÁRIO MASCULINO	18
17	CARTÃO SUS	1
18	CENTRAL DE IMUNOBIOLOGICOS	1
19	CENTRAL DE LEITOS CONSULTAS E EXAMES	1
20	CHEFIA DE GABINETE	3
21	CONSELHO MUNICIPAL E SAÚDE – COMSAM	1
22	CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM	28
23	CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO	1
24	CONSULTÓRIO MÉDICO	28
25	CONSULTÓRIO MULTIPROFISSIONAL	7
26	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	21
27	CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO	2
28	CONTROLE INTERNO	1
29	COORDENAÇÃO DE ENDEMIAS	1
30	COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO	1
31	COORDENAÇÃO DE ZONOSSES	1
32	COORDENAÇÕES	5
33	COPA	18
34	COZINHA	3



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

35	CTA	1
36	CURATIVOS E INJETÁVEIS	15
37	DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS – UBV	3
38	DEPÓSITO DE RESÍDUO DOMÉSTICO	15
39	DEPÓSITO DE RESÍDUO HOSPITALAR	15
40	DIREÇÃO	6
41	DIREÇÃO ADMINISTRATIVA	3
42	DIREÇÃO GERAL	3
43	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	3
44	DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE	1
45	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA E SAÚDE	1
46	DML – DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA	15
47	ESTAR FEMININO	3
48	ESTAR MASCULINO	3
49	ESTERILIZAÇÃO	8
50	ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1
51	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	1
52	EXPURGO	9
53	FARMÁCIA	15
54	GABINETE	3
55	GERÊNCIA AVALIAÇÃO E CONTROLE	1
56	GERÊNCIA COMPLEXO REGIONAL	1
57	GERÊNCIA DE EPIDEMIOLOGIA	1
58	GERÊNCIAS	2
59	HIPERDIA	2
60	IMUNIZAÇÃO	13
61	LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA	2
62	LABORATÓRIO-PROCESSAMENTO	2
63	LABORATÓRIO-RECEPÇÃO	3
64	LICITAÇÃO E CONTRATOS	1
65	NASF	2
66	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	1
67	OUVIDORIA	1
68	PCCU	12
69	POSTO DE COLETA	13
70	PRÉ-NATAL	1
71	PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL	1
72	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	1
73	RECEPÇÃO	8



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

74	RELAÇÕES HUMANAS – RH	1
75	SALA DA CRIANÇA	1
76	SALA DE ATENDIMENTO A GESTANTE E A CRIANÇA	1
77	SALA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	10
78	SALA DE REUNIÃO	4
79	SALA DE SUPORTE TÉCNICO	1
80	SALA DE TRO	1
81	SAÚDE BUCAL	1
82	SAÚDE DA CRIANÇA	1
83	SAÚDE DA MULHER	1
84	SAÚDE DO IDOSO	1
85	SAÚDE MENTAL	1
86	SECRETARIA	4
87	TABAGISMO	1
88	TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA	1
89	TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	1
90	TRANSPORTE	1
91	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3
92	VISA	1

5.6. ANEXO C – TÓTEM

Os Programas do Ministério da Saúde podem ser identificados por meio de logomarcas. A identidade visual representa visualmente a instituição e o serviço prestado. Portanto, para utilizá-las, é preciso seguir os padrões especificados nos Manuais objetos da instrução normativa SECOM-PR nº 7, de 19.12.2014.

No caso em particular o Tótem do SAMU deve ser em chapa de ACM, com parte inferior em adesivo impresso e a parte superior em lona tipo back lyght impressa nas medidas solicitadas em expressa conformidade com o Manual de Identidade Visual do SAMU que estabelece de forma solar todas as medidas, vistas e alinhamentos, os quais seguem em anexo.

5.7. ANEXO D – PLACAS DE INAUGURAÇÃO

Placa em vidro com gravação em baixo ou alto relevo, nas dimensões de 40 cm de largura x 60 cm de altura, fixada com parafusos na parede, cfe. referências em mídia.

ITEM	PLACAS	QUANTIDADE
1	CAPS AD – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS PADRE JAIME PEREIRA	1
2	CAPS II – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1
3	CENTRO DE DIAGNÓSTICO IGNÁCIO GABRIEL	1
4	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1
5	DIRETORIA DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE	1
6	DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

7	FARMÁCIA POPULAR	1
8	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DR. AUGUSTO CHAVES RODRIGUES	1
9	NÚCLEO DE COMBATE AS ENDEMIAS	1
10	USF ACS MARIA DO PERPETUO SOCORRO	1
11	USF ADALÚCIO CALADO	1
12	USF BELA VISTA	1
13	USF BETÂNIA	1
14	USF CELINA LAMEIRA DO NASCIMENTO	1
15	USF DR. GILSON RUFINO GONÇALVES	1
16	USF DR. RAIMUNDO ROCHA ALVES	1
17	USF HAIFA GABRIEL	1
18	USF JOSÉ AUGUSTO BESTEIRO	1
19	USF JOSÉ COELHO SERRÃO	1
20	USF NOSSA SENHORA DA PAZ	1
21	USF NOVA MARITUBA	1
22	USF RIACHO DOCE	1
23	USF SANTA LÚCIA	1
24	USF SÃO FRANCISCO	1
25	USF SÃO JOÃO	1
26	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	1
27	SAMU 192	1

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Marituba (PA), 20 de Outubro de 2015.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot.
Secretária Municipal De Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 5/20152010-01- PMM-PP-SESAU

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde

Licitante: _____

CNPJ: _____ INSC. Municipal: nº _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente nº: _____ Agência nº: _____ Banco nº: _____

LOTE - 1 Identificação Externa				
ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas Padre Jaime Pereira	1		
2	CAPS II – centro de atenção psicossocial	1		
3	Centro de diagnóstico Ignácio Gabriel	1		
4	Centro de especialidades odontológicas	1		
5	Diretoria de regulação, avaliação, auditoria e controle.	1		
6	Diretoria de vigilância em saúde	1		
7	Farmácia popular	1		
8	Hospital de urgência e emergência Dr. Augusto chaves rodrigues	1		
9	Núcleo de combate as endemias	1		
10	USF ACS MARIA do perpetuo socorro	1		
11	USF Adalúcio Calado	1		
12	USF Bela Vista	1		
13	USF Betânia	1		
14	USF Celina Lameira do Nascimento	1		
15	USF Dr. Gilson Rufino Gonçalves	1		
16	USF Dr. Raimundo Rocha Alves	1		
17	USF Haifa Gabriel	1		
18	USF José Augusto Besteiro	1		
19	USF José Coelho Serrão	1		
20	USF Nossa Senhora Da Paz	1		
21	USF Nova Marituba	1		
22	USF Riacho Doce	1		
23	USF Santa Lúcia	1		
24	USF São Francisco	1		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

25	USF São João	1		
26	Unidade de pronto atendimento – upa	1		
27	SAMU 192	1		
Valor Total do Lote 1 R\$ _____ (_____)				

LOTE - 2 Identificação Interna				
ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Academia Da Saúde	1		
2	Alimentação E Nutrição	3		
3	Almoxarifado	16		
4	Almoxarifado I	3		
5	Almoxarifado Ii	3		
6	Arquivo	4		
7	Arquivo-Recepção	13		
8	Assistência Farmacêutica	1		
9	Atenção Básica	1		
10	Atenção Especializada	1		
11	Auditório	2		
12	Banheiro Portador De Necessidades Especiais	20		
13	Banheiro Servidor Feminino	20		
14	Banheiro Servidor Masculino	20		
15	Banheiro Usuário Feminino	18		
16	Banheiro Usuário Masculino	18		
17	Cartão Sus	1		
18	Central De Imunobiologicos	1		
19	Central De Leitos Consultas E Exames	1		
20	Chefia De Gabinete	3		
21	Conselho Municipal E Saúde – Comsam	1		
22	Consultório De Enfermagem	28		
23	Consultório Ginecológico	1		
24	Consultório Médico	28		
25	Consultório Multiprofissional	7		
26	Consultório Odontológico	21		
27	Consultório Pediátrico	2		
28	Controle Interno	1		
29	Coordenação De Endemias	1		
30	Coordenação De Imunização	1		
31	Coordenação De Zoonoses	1		
32	Coordenações	5		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

33	Copa	18		
34	Cozinha	3		
35	Cta	1		
36	Curativos E Injetáveis	15		
37	Depósito De Produtos Químicos – Ubv	3		
38	Depósito De Resíduo Doméstico	15		
39	Depósito De Resíduo Hospitalar	15		
40	Direção	6		
41	Direção Administrativa	3		
42	Direção Geral	3		
43	Diretoria Administrativa	3		
44	Diretoria De Atenção A Saúde	1		
45	Diretoria De Vigilância E Saúde	1		
46	Dml – Depósito De Material De Limpeza	15		
47	Estar Feminino	3		
48	Estar Masculino	3		
49	Esterilização	8		
50	Estratégia De Agentes Comunitários De Saúde	1		
51	Estratégia E Saúde Da Família	1		
52	Expurgo	9		
53	Farmácia	15		
54	Gabinete	3		
55	Gerência Avaliação E Controle	1		
56	Gerência Complexo Regional	1		
57	Gerência De Epidemiologia	1		
58	Gerências	2		
59	Hiperdia	2		
60	Imunização	13		
61	Laboratório De Entomologia	2		
62	Laboratório-Processamento	2		
63	Laboratório-Recepção	3		
64	Licitação E Contratos	1		
65	Nasf	2		
66	Núcleo De Apoio A Saúde Da Família	1		
67	Ouvidoria	1		
68	Pccu	12		
69	Posto De Coleta	13		
70	Pré-Natal	1		
71	Programa Mais Médicos Para O Brasil	1		
72	Programa Saúde Na Escola	1		
73	Recepção	8		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

74	Relações Humanas – Rh	1		
75	Sala Da Criança	1		
76	Sala De Atendimento A Gestante E A Criança	1		
77	Sala De Educação Em Saúde	10		
78	Sala De Reunião	4		
79	Sala De Suporte Técnico	1		
80	Sala De Tro	1		
81	Saúde Bucal	1		
82	Saúde Da Criança	1		
83	Saúde Da Mulher	1		
84	Saúde Do Idoso	1		
85	Saúde Mental	1		
86	Secretaria	4		
87	Tabagismo	1		
88	Tecnologia De Informática	1		
89	TFD – Tratamento Fora do Domicilio	1		
90	Transporte	1		
91	Urgência E Emergência	3		
92	Visa	1		
Valor total do Lote 2 R\$ _____ (_____)				

LOTE - 3 TOTEM

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Tótem em chapa de ACM, com parte inferior em adesivo impresso e a parte superior em lona tipo BACK LYGHT impressa nas medidas solicitadas. Conforme especificações.	1		
Valor total do Lote 3 R\$ _____ (_____)				

LOTE - 4 IDENTIFICAÇÃO INAUGURAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CAPS AD – Centro De Atenção Psicossocial Álcool E Drogas Padre Jaime Pereira	1		
2	CAPS II – Centro De Atenção Psicossocial	1		
3	Centro De Diagnóstico Ignácio Gabriel	1		
4	Centro De Especialidades Odontológicas	1		
5	Diretoria De Regulação, Avaliação, Auditoria E Controle	1		
6	Diretoria De Vigilância Em Saúde	1		
7	Farmácia Popular	1		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

8	Hospital De Urgência E Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues	1		
9	Núcleo De Combate As Endemias	1		
10	USF ACS Maria Do Perpetuo Socorro	1		
11	USF Adalúcio Calado	1		
12	USF Bela Vista	1		
13	USF Betânia	1		
14	USF Celina Lameira Do Nascimento	1		
15	USF Dr. Gilson Rufino Gonçalves	1		
16	USF Dr. Raimundo Rocha Alves	1		
17	USF Haifa Gabriel	1		
18	USF José Augusto Besteiro	1		
19	USF José Coelho Serrão	1		
20	USF Nossa Senhora Da Paz	1		
21	USF Nova Marituba	1		
22	USF Riacho Doce	1		
23	USF Santa Lúcia	1		
24	USF São Francisco	1		
25	USF São João	1		
26	Unidade De Pronto Atendimento – Upa	1		
27	Samu 192	1		
Valor total do Lote 4 R\$ _____(_____)				

Valor total por extenso da proposta R\$: (_____).

A) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas do edital do Pregão Presencial nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU.

B) Propomos o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: _____

RG e CPF: _____

Carimbo do CNPJ.

Local, ___ de _____ de 2015.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº: 5/20152010-01- PMM – PP – SESAU.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portadora da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins do Edital do Pregão Presencial nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____ (nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o (a) Pregoeiro (a) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, ____ de ____ de 2015.

(representante legal)

RG e CPF Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO IV

(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Conforme dispõem o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: Em caso de ME ou EPP e MEI, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Data:

Edital do Pregão nº: 5/20152010-01- PMM – PP - SESAU

À ____ (Entidade de Licitação) ____

____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital do Pregão Presencial nº. ____ PMM-PP-SESAU, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(...) EMPRESA MEI art. 18-A § 1º Lei Complementar Nº 128, de 19/12/2008.

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006 e MEI LC nº 128, de 19/12/2008, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ____ de ____ de 2015.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VI

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que
a Empresa _____, com sede na
_____, prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a
desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Jurídica de direito Privada deverá ser reconhecida em cartório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VII

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

À

Prefeitura Municipal de MARITUBA

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão acima mencionada,
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 – Declaração de que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- 3 - Não possuem em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
5. - Declaração de empregabilidade de pessoas com necessidades de especiais:
 - 5.1.1 () **possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
 - 5.1.2 () **não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de necessidades especiais, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VII-A

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Declaro que empresa _____ (Razão Social e CNPJ) irá zelar pela padronização e qualidade do serviço fornecido e instalado, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade. A empresa _____ (Razão Social e CNPJ) possui em seu estabelecimento, todas as ferramentas e equipamentos básicos necessários para a confecção e instalação dos produtos.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO VIII

Minuta do Contrato nº ____/2015– PMM - PP – SESAU

CONTRATO Nº ____ PMM-PP-SESAU, A EMPRESA _____, vencedora da Licitação objeto do **Pregão Presencial nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU**, cujo objeto: Confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do sistema de comunicação visual da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas.

A Secretária Municipal de Saúde de Marituba-PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Águas Brancas Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede instalada na _____, nº. _____, CEP: _____/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ - /____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado no _____, na _____, CEP: ____-____-____, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

e do outro lado, a empresa _____, CNPJ: ____-____/____-____, endereço _____, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada – **Pregão Presencial nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU**, devidamente homologada pela ordenadora de despesas, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Confecção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do sistema de comunicação visual da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. Objeto do presente contrato, deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial nº _____-PMM-PP-SESAU. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **Pregão Presencial nº 5/20152010-01-PMM-PP-SESAU**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 55 da Lei nº. 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 O valor global de R\$ _____). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

5.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponível, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo seu fiscal designado pelo Sr. João Elton Paula.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/10/14. Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014. Que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida no site (www.receita.fazenda.gov.br);

5.2.3. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

5.3.1.a contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

5.4 A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA:

6.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato será de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.4 O CONTRATO poderá ser prorrogado conforme o Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.1.1 Exercício: 2015

7.1.2 As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2015:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Dotação orçamentária 2015:

Fonte de Recurso: 0.1.01 – Impostos

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.02 – Taxas

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção Básica PAB/FIXO

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn)

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2095.0000 – Média e Alta Complexidade/ SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.41 – Transf. Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Media e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2094.0000 – Média e Alta Complexidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2095.0000 – Média e Alta Complexidade/SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2138.0000 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial -CAPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Fonte de Recurso: 0.1.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiologia e Controle de Doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Materiais de Permanente

Sub – Elemento: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

Sub – Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Equipamentos e Materiais de Permanente

7.1.3 Valor Global: R\$

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1. Prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento do veículo.

8.2. Após o recebimento definitivo do objeto da licitação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA ficará, ainda, responsável até o término da garantia prevista no orçamento, por quaisquer defeitos, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do estabelecido no termo de referência.

CLÁUSULA IX -DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Todos os materiais e custos necessários à confecção das placas ficarão por conta da contratada, inclusive o transporte e a entrega;

9.2 A contratada deverá comunicar a SESAU, quando da diagramação das placas, a fim de que seja analisada e liberada para a confecção;

9.3 A execução, assim como o pagamento, serão realizados por lotes e em conformidade com o quantitativo solicitado. A execução será precedida de Ordem de Serviço emitida pela SESAU;

9.4 Quando da conclusão dos serviços, a SESAU examinará o trabalho executado e informará a existência de falhas;

9.5 Todos os materiais deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme o que determina a legislação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

9.6 A garantia deverá ser de no mínimo doze meses contra corrosão e/ou oxidação a partir do aceite pela SESAU - certificação da nota fiscal.

9.7 A diagramação das placas deverá ser definida em função de suas dimensões

CLÁUSULA X - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

10.1 A CONTRATADA se obrigará a entregar os materiais nos prazos máximos indicados na tabela abaixo, a partir da data da comunicação da Nota de Empenho:

Quantidade	Prazo de Entrega	Em caso de existência de falhas – prazo para solução
Pedido até 10 unidades	10 dias úteis	05 dias úteis
Pedido de 11 a 30 unidades	15 dias úteis	10 dias úteis
Pedido acima de 30 unidades	20 dias úteis	15 dias úteis

10.2 A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, sito a Av. João Paulo II, s/nº, ao lado da Câmara Municipal de Marituba, Bairro Dom Aristides, Marituba, PA, de segunda a quinta-feira de 08h00min às 12h00min;

10.3 Não será permitida a entrega de materiais fora dos horários especificados acima, nem nos dias em que não houver expediente.

CLÁUSULA XI- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Será de inteira responsabilidade da empresa da CONTRATADA, a manutenção das ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

11.2 A CONTRATADA deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da SESAU;

11.3 A CONTRATADA deverá indicar um dos seus funcionários para ser o detentor de responsabilidade técnica pela execução de todos os serviços;

11.4 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operacional;

11.5 Fornecer a SESAU toda e qualquer informação, laudos ou pareceres referentes aos projetos, bem como esclarecer com a Coordenadoria de Serviços Gerais toda e qualquer dúvida referente aos materiais, legendas, textos, posicionamento de instalação, etc;

11.6 A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio desta SESAU;

11.7 Para que não sejam confeccionadas placas com modelos diferentes dos constantes nos anexos deste Termo de Referência, a contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Serviços Gerais um protótipo de cada lote, a fim de se verificar a diagramação, o tipo de letra, a cor e as demais especificações contidas nos lotes supracitados e nos seus anexos;

CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRANTE

12.1. A CONTRATANTE é responsável em emitir ordem de serviços com todas as especificações dos lugares, modelo, layout, entre outras especificações para melhor confecção e instalação do objeto deste contrato.

12.2. Facilitar por todos os meios a instalação das placas, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

- 12.3. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 12.4. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 12.5. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que por ventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 12.6. Quando necessário e solicitado, permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.
- 12.7 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- 12.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as especificações exigidas;
- 12.9 Efetuar o pagamento conforme especificado na Cláusula V deste Contrato

CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO:

- 13.1.1 Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 13.1.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste Contrato, a Contratante através do fiscal do contrato o senhor João Elton Paula especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 14.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Marituba/Pa.

CLÁUSULA XV. DAS PENALIDADES

- 15.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da SESAU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- 15.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- 15.2.1. Advertência, por escrito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

15.2.2. Multa de meio por cento sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a entrega do material previsto nos subitens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência;

15.2.3. Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

15.3 Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 9.2.3, bem como a rescisão contratual;

15.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SESAU, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.5 As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4 e 9.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU;

15.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

15.8 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

15.9 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

16.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

17.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

18.1 Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

18.2 Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, ____ de _____ de 2015.

Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO DO CONTRATO Nº _____

Marituba/Pa, ____ de _____ de 2015.

Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO *LAYOUT*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
Coordenação de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152010-01-PMM-PP/SESAU
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Marituba – Coordenação de Licitações e Contratos, o Edital e seus anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/20152010-01-PMM-PP/SESAU**.

OBJETO: Confeção e instalação de placas de sinalização visual e tátil, internas e externas, das legendas das placas e componentes do sistema de comunicação visual da secretaria municipal de saúde e suas unidades administrativas.

Data da abertura: 09 de Novembro de 2015.

Hora: 10h00min

Local: Prefeitura Municipal de Marituba/PA – Rodovia BR 316 km 13 s/n Bairro: Centro Marituba/PA

Marituba/Pa, _____ de _____ de 2015.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Representante da Empresa: (Nome Completo): _____

(Carimbo da empresa, facultado desde que preenchido todas as informações)